ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº:	PROCESSO Nº:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-SEMCAS	**N.º 004/2014-SEMCAS**

DATA DA AUTUAÇÃO:	DATA DO PARECER JURÍDICO:	FORMA DE PUBLICAÇÃO:
30/12/2014	29/12/2014	QUADRO DE AVISOS DA PMT

DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA:	HORÁRIO:	LOCAL:
30/12/2014	15:30 hs	SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	DATA / RATIFICAÇÃO:	DATA/ ASS. CONTRATO:	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
02/01/2015	02/01/2015	05/01/2015	

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

DEMERVAL DA COSTA NUNES

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE GESTORA: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035-2.120 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONSELHO DO BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 010100 – IMPOSTOS

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R$ 14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2014-SEMCAS

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 004/2014-SEMCAS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Ação Social, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para locação do LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitado.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP

002

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

MEM.2429/2014-SEMCAS

Tucuruí (PA), 29 de Dezembro de 2014.

PARA: GABINETE DO PREFEITO
ÀTT: PREFEITO MUNICIPAL

A' CPL
PROVIDENCIAR PROCESSO LICITATÓRIO

ATT: Sr. SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA

Assunto: Solicitação Contrato de Aluguel de Imóvel Urbano

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja efetuado o contrato de locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 380, térreo, Bairro Bela Vista, no Valor de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais, com reajuste corrigido pelo índice IGP-M, destinado a atender ao funcionamento do **Conselho Municipal de Assistência Social**, no período de 02/01/2015 a 31/12/2015, tendo como proprietário o Srº Demerval da Costa Nunes.

A Locação deste imóvel é de grande importância, pois é o órgão responsável por orientar, fiscalizar e formular a Política Pública de Assistência Social, que contribuem para a definição dos planos de ação da cidade através de reuniões periódicas e discussões.

Sua localização é de fácil acesso e a estrutura do imóvel atende as necessidades Conselho.

Segue anexo cópia do contrato, Título definitivo e Certidão Negativa de IPTU do imóvel e cópia do RG e CPF do Proprietário.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
PORTARIA 002-2014 -PG
SEC. MUL. DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

003

Tucuruí (PA), 29 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria em referencia.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

004

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel residencial (DEMERVAL DA COSTA NUNES) para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tucuruí.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 004/2014-SEMCAS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;

b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;

c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. ..)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ***DEVEM SER NECESSARIMANETE JUSTIFICADOS***, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 30 de dezembro de 2014.

Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 514/2014-GP
OAB/PA 11.396

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

006

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitado.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

007

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

A
Secretaria Municipal de Fazenda
ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues
M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sª., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA**, de propriedade do Sr. DEMERVAL DA COSTA NUNES, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ **R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS),** tendo um valor global de **R$ 14.400,00 (QUARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP

Recebi em 30/12/2014

Município de Tucuruí
Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí

008

CNPJ: 17.228.178/0001-97

NOTA DE RESERVA

50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
17.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

Reserva

Fonte de Recursos	Evento:	Número:	Folha:
010100 - IMPOSTOS	018 - LOCAÇÃO DE IMOVEL	2010007	1

Data	Requisição	Processo	Documento
02/01/2015			

Dotação

Natureza da Despesa:	Ficha:	Classificação Funcional:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000092	08.244.0035-2.120 MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONSELHO DO BOLSA FAMILIA

Vínculo
010100 - IMPOSTOS

Solicitante

Nome Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
MARIA SOLANGE ALMEIDA SILVA				

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
14.440,00	14.400,00	40,00

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO
Relativo a locação de imovel residencial, destinado ao funcionamento do programa Bolsa Familia, pelo periodo de 01(um) ano.

Por Extenso

*****(quatorze mil e quatrocentos reais) *****

Autorização

Diretor do departamento

Demerval.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

009

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA,** Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE,** Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO,** Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO,** Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

---------- **MARIA DO CARMO RITA**

---------- **JORGE DE ALMEIDA VALENTE**

---------- **LUZEILDA FERRAZ LEÃO**

---------- **DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1.994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-SEMCAS

A
DEMERVAL DA COSTA NUNES
CPF N.º: 088.437.911-68
ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA Nº 380 – BAIRRO BELA VISTA
TUCURUÍ – PA
CEP.: 68.456-760

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na AV. Brasília, 380- Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 02 de janeiro de 2015.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária Urbana

PROJETO "MEU PEDAÇO DE CHÃO"

Título Definitivo de Propriedade

Registro n.º 2188

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Exmº Sr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, de acordo com a Lei Municipal n.º 1749 de 14 de Dezembro de 1978, alterada pela Lei n.º 4.251 de 7 de julho de 1999, que dispõe sobre a utilização e legalização de terras do Patrimônio Municipal e obedecidos todos os trâmites formais e materiais estatuídos pelo Capítulo III da referida Lei, inclusive autorização legislativa consoante Lei Especial n.º *5.028/00* de 14/12/2000 CONCEDE a *DEMERVAL DA COSTA NUNES*, portador da C.I. n.º *399.017-SSP/GO* e CPF sob o n.º *088.437.911-68*, o presente TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE sobre o terreno urbano localizado à *Avenida Brasília, n.º 380, Bairro Bela Vista*, com as seguintes características:

Área: *492.48 m²* Perímetro: *106.08 m*
Limites:

Frente com	*Avenida Brasília*	Por onde mede	*12.00 m*
Lateral direito com	*Demerval da Costa Nunes e Mª Gorete S. Nunes*	Por onde mede	*41.04 m*
Fundos com	*Avenida Rio de Janeiro*	Por onde mede	*12.00 m*
Lateral Esquerda com	*Jahir Seixas Gonçalves*	Por onde mede	*41.04 m*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela concessão do presente Título Definitivo de Propriedade, o referido terreno passa para o domínio pleno do beneficiário, dando-lhe direito a registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes a posse e domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Havendo interesse público sobre o terreno, o proprietário poderá cedê-lo ao município, mediante doação ou indenização, sem necessidade de intervenção do judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força do estabelecido na Lei Estadual n.º 63, de 31 de dezembro de 1947, que criou o Município de Tucuruí, este documento se revestirá de validade plena mediante assinatura do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Este Título Definitivo de Propriedade foi processado na Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária Urbana, na forma da 4.251 de 7 de julho de 1999 e registrado sob n.º 2.188 às folhas 188 e V do livro 5-G de Registro de Título Definitivo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Tucuruí, avaliado em R$4.584,99 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), de acordo com a Planta Genérica de Valores em vigor.

Tucuruí – PA, 15 de Fevereiro de 2001.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO A. MACÊDO
Secretária Executiva

DEMERVAL DA COSTA NUNES
Beneficiário

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Certidão Negativa de IPTU.

FEV/08

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Certificamos para os devidos fins de direito que analisando nossos arquivos não constatamos débitos de **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO)**, do imóvel de propriedade do(a) Senhor(a) **DEMERVAL DA COSTA NUNES,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **399.017 SSP/GO** e Cadastro de Pessoas Físicas **CPF nº 088.437.911-68**, localizado à **AVENIDA BRASÍLIA Nº 380,** BAIRRO **BELA VISTA,** referente a uma área de **492,48m²**. Portanto não existe débito em aberto de **I. P. T. U.** e seus adicionais até a presente data nesta repartição.

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

TUCURUÍ - PA, 25 de Fevereiro de 2008.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Esdras Guedes Louzada
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Regularização Fundiária.
Portaria GP 0010/2006.

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

014

Para atendimento, informe este número

DANIEL DA SILVA LEAO

AV RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 380, PROX. A ACAO SOCIAL - EX-"GOIAS"
BELA VISTA - CEP: 68456-760 - TUCURUI - PA
RANI/CNPJ/CPF: 86303805191

Dados da Unidade Consumidora

Classe de Consumo: RESIDENCIAL
Classificação: RESIDENCIAL CONVENCIONAL - BIFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Fator de Potência: 0,00 Tensão nominal (V): 127 / 220
Perdas de Transformações (%): 0

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão Próxima Leitura
17/06/2015	17/06/2015	20/07/2015

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Quantidade de dias	Constante
	61852	62104			
1087420	20/05/2015	17/06/2015	252	28	1,00

Historico do Consumo (kWh)

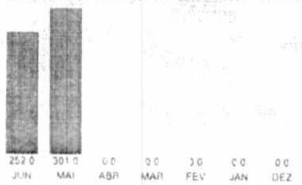

Tarifa sem tributos (R$)

Número do Programa Social

Composição dos preços em R$ (Art. 3º Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc. Setoriais	Compra de Energia	Transmissao	Tributos	Soma (R$)
40,53	12,47	81,53	3,87	65,40	203,80

Informações de tributos

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	203,80	25,00000	50,94
COFINS	203,79	5,82800	11,88
PIS	203,79	1,26350	2,58

Indicadores de continuidade

ABR/15	DIC	FIC	DMIC
Limite Mês	8,45	5,54	0,00
Limite Trim.	16,91	11,09	4,65
Limite Anual	33,82	22,18	
Apurado Mês	0,00	0,00	

Conjunto: TUCURUI I — EUSD (R$): 62,39

Demonstrativo do Faturamento

Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor (R$)
Consumo (kWh)	252	0,494245	124,54
Adic Band. Vermelha			13,86
Icms			50,94
Cofins			11,88
Pis			2,58
Subtotal (R$)			**203,80**
Lançamentos e Serviços			
Cip-Contrib de Ilum Pub			16,34
Subtotal (R$)			**16,34**

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Total a pagar: R$ 220,14

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 17/06/2015

721E.73D5.9D32.5E27.975E.65D3.C3BF.0157

Informações para o cliente

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:21/05-17/06
DEBITOS: 05/2015 R$ 266,91

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 03/07/2015 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e lei 8.987/95, Art. 6º § 3º, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada a quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores	
Mês/Ano	Valor R$
05/2015	266,91

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Numero da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R$)
DANIEL DA SILVA LEAO	5466652	0450/13/450053/79	01-201503892387864-9	06/2015	01/07/2015	220,14

836700000026 201400100008 001010201539 892387864093

celpa

FATBP1

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2014-SEMCAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **DEMERVAL DA COSTA NUNES**, portador do CPF nº 088.437.911-68 com valor mensal de **R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REIAS)** e perfazendo um valor total de **R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 02 de janeiro de 2015.

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA:56726198272

Assinado de forma digital por ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA:56726198272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA:56726198272
Dados: 2015.11.19 09:22:28 -03'00'

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-SEMCAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: DEMERVAL DA COSTA NUNES

CPF N.º 088.437.911-68

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete

CONTRATO 2015.026.36.004

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, DEMERVAL DA COSTA NUNES.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL DE TUCURUÍ** com sede nesta cidade, à Av. Brasília nº 402, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97, devidamente representada pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, Sra. **ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2648213 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 567.261.982-72, residente e domiciliada à Rua Guiana, nº 06, Vila Marabá, Tucuruí-Pará, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **DEMERVAL DA COSTA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 6743881 PC/PA e CPF/MF nº 088.437.911-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO
As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, a que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A dispensa de licitação está devidamente fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº 380, Bairro Bela Vista, onde funcionará o Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) que será pago, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA
O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início dia **05 de janeiro de 2015** e término no dia **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS
Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA 50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL
08.244.0035.2.120 – Manut. e funcionamento do Conselho do Bolsa Família
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES
São obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras não previstas neste instrumento:
a) O pagamento das tarifas de água e luz;
b) A apresentação ao **LOCADOR**, ao final da locação, os comprovantes de que os encargos previstos no item "a" estão com os pagamentos em dia;
c) O pagamento de impostos e taxas que incidirem sobre o imovel ora locado, seguro e despesas decorrentes de Lei e respectivas majorações, bem como de taxas ordinárias;
d) Providenciar junto ao **LOCADOR** a renovação da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, se lhe interessar, com antecedência de até 30 (trinta) dias por escrito, pelo que não incidirá qualquer multa.

CLÁUSULA NONA
É obrigação do **LOCADOR**, além de outras não previstas neste INSTRUMENTO, o pagamento de impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS RECÍPROCOS
Se qualquer das partes quiser rescindir a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada notifique à outra sua intenção, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por escrito, da qual sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será imediatamente rescindida, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, quando chegar o seu termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo **LOCATÁRIO**, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:
a) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93;
b) por acordo entre as partes, devendo o distrato ser reduzido a termo; e
c) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL
ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
Secretária Mun. da Criança e de Ação Social
Portaria nº 009/2015-GP
LOCATÁRIO

DEMERVAL DA COSTA NUNES
LOCADOR

Testemunhas:

1) Joana Cleide Pereira Farias
CPF: 599-051-902-87

2) Kerúlia Leila Mendes.
CPF: 972.739.023.49

Este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2015-GP